



**ESTADO DO PIAUÍ.  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

AL. DIRETORIA LEGISLATIVA  
Nos termos regimentais  
Encaminha-se ao Poder Legislativo

Kéria Dantas E. Carvalho  
Diretora Legislativa

11.11.10

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º18 DE 11 DE NOVEMBRO  
DE 2010.**

*Dispõe sobre a aprovação do nome do SR.  
CARLOS ALBERTO PEREIRA DA  
SILVA, para compor o Colendo Conselho  
Estadual de Educação.*

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO PIAUÍ.**

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo, na conformidade do disposto no art. 39, da Lei nº 3.273, de 10 de maio de 1974, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei nº 4.600, de 30 de junho de 1993, combinado com o § 2º do art. 8º da Lei nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, combinado também com o art. 27, V e art. 223, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí aprovou e eu, em obediência ao contido no art. 19, VI, “j” do mesmo Regimento promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º - Fica aprovado a indicação do nome do SR. CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, PALÁCIO PETRÔNIO  
PORTELA, em, Teresina. PI, 11 de novembro de 2011.**

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO.**  
Presidente

AL  
AL-1549/2010  
12/11/2010  
Rec. Dec. Leg.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

1

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º18 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.**

*Dispõe sobre a aprovação do nome do SR. CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação.*

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ.**

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo, na conformidade do disposto no art. 39, da Lei nº 3.273, de 10 de maio de 1974, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei nº 4.600, de 30 de junho de 1993, combinado com o § 2º do art. 8º da Lei nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, combinado também com o art. 27, V e art. 223, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí aprovou e eu, em obediência ao contido no art. 19, VI, “j” do mesmo Regimento promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º - Fica aprovado a indicação do nome do SR. CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em, Teresina. PI, 11 de novembro de 2011.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO.**  
Presidente

93

**LIDO NO EXPEDIENTE**

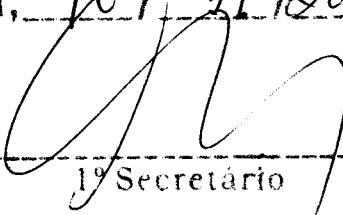
Em, 10/11/2010



**Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
Gabinete do Governador**

OF. N° 303 /GG

Teresina(PI), 08 de Novembro de 2010.

  
1º Secretário

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para, na forma do disposto no art. 220 da Constituição Estadual e por seu intermédio, submeter à aprovação dessa Augusta Assembléia Legislativa, o nome de **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA**, para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação, na qualidade de **TITULAR**, conforme o § 2º do art. 8º da Lei nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, para um mandato de 4 (quatro) anos.

Cumpre assinalar que a indicação acima referida para compor o Egrégio Conselho Estadual de Educação, decorre de norma legal, qual seja, o art. 39, da Lei nº 3.273, de 10 de maio de 1974, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei nº 4.600, de 30 de junho de 1993, combinado com o § 2º do art. 8º da Lei nº 5.101, de 23 de novembro de 1999.

Trata-se, como se vê, de candidato com idoneidade moral e que representa muito bem o referido Conselho conforme anexo Curriculum Vitae.

Assim, satisfeitas as exigências legais para a indicação em causa, espero que o nome acima citado mereça a aprovação dos Excelentíssimos Senhores Deputados, a fim de que possa o Egrégio Conselho Estadual de Educação desempenhar o seu mister de forma plena e compatível com a sua nobre função.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
WILSON NUNES MARTINS  
Governador do Estado do Piauí

Excelentíssimo Senhor  
Deputado THEMISTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO  
Presidente da Assembléia Legislativa do Piauí  
**NESTA CAPITAL**

TERESA-PI, 09.11.2010  
PARA LEITURA EM PLENAIR.

  
Raimundo Marlon Reis de Freitas  
Secretário Geral da Mesa



Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
Gabinete do Governador

OF. N° 303 /GG

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 10/11/2010

1º Secretário

Teresina(PI), 08 de Novembro de 2010.

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para, na forma do disposto no art. 220 da Constituição Estadual e por seu intermédio, submeter à aprovação dessa Augusta Assembléia Legislativa, o nome de **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA**, para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação, na qualidade de **TITULAR**, conforme o § 2º do art. 8º da Lei nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, para um mandato de 4 (quatro) anos.

Cumpre assinalar que a indicação acima referida para compor o Egrégio Conselho Estadual de Educação, decorre de norma legal, qual seja, o art. 39, da Lei nº 3.273, de 10 de maio de 1974, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei nº 4.600, de 30 de junho de 1993, combinado com o § 2º do art. 8º da Lei nº 5.101, de 23 de novembro de 1999.

Trata-se, como se vê, de candidato com idoneidade moral e que representa muito bem o referido Conselho conforme anexo Curriculum Vitae.

Assim, satisfeitas as exigências legais para a indicação em causa, espero que o nome acima citado mereça a aprovação dos Excelentíssimos Senhores Deputados, a fim de que possa o Egrégio Conselho Estadual de Educação desempenhar o seu mister de forma plena e compatível com a sua nobre função.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

WILSON NUNES MARTINS  
Governador do Estado do Piauí

Excelentíssimo Senhor  
Deputado THEMISTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO  
Presidente da Assembléia Legislativa do Piauí  
**NESTA CAPITAL**

TERESA-PI, 09.11.2010  
PARA LEITURA EM PLENARÍA.

Raimundo Marlon Reis de Freitas  
Secretário Geral da Mesa

## Curriculum Resumido

**CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA – DOCUMENTAÇÃO:**  
R.G. nº. 670.497 SSP/PI; CPF nº. 349.723.663-20; PIS PASEP nº. 170.413.354.19; **ENDEREÇO E TELEFONE:** rua Victor Andrade de Aguiar 1441 – Condomínio Jardim do Angelim, bairro Santa Cruz, CEP: 64.027-320-Teresina/Pi; (86) 8803 2105 – (86) 3213 7200; **FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO:** Doutorado em Física, USP(ainda não concluído); Mestrado em Física, UFC – CE; Graduação em Física, UFPI. **ATUAÇÃO PROFISSIONAL:** Ensino Superior: professor da UESPI com Dedicação Exclusiva, desde 1994, atuando tanto no ensino quanto na orientação de TCC, Iniciação Científica e Orientação de Especialização; ex-professor colaborador do Instituto de Física da USP-São Carlos/Programa PAE; ex-professor substituto: UFC-CE e UFPI. Ensino Médio: ex-professor do Instituto Dom Barreto; ex-professor da SEDUC-PI, onde trabalhou no ensino regular e no EJA. **ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA:** 1º Diretor do Campus Clóvis Moura/UESPI (Campus do Dirceu), 2002; Pró-reitor de Pesquisa de Pesquisa e Pós-Graduação da UESPI, 2003 a 2005; Pró-reitor de Administração e Finanças da UESPI, 2005; Vice-Reitor da UESPI, 2006 a 2009; reitor da UESPI, 2010 a 2013; **ATUAÇÃO EM CONSELHOS:** Membro do Conselho Estadual de Educação do Estado do Piauí, 2007 a 2010; vice-presidente do Conselho Estadual de Educação do Estado do Piauí, 2009 a 2010; membro e vice-presidente do conselho do FUNDEB no Estado do Piauí, 2009 a 2010; membro do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia do Estado do Piauí, 2003 a 2006; membro e vice-presidente do Fórum Permanente de Formação dos Professores da Educação Básica do Estado do Piauí - FORPI, 2010 a 2012; **ATUAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO:** membro do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira das Universidades Públicas Estaduais e Municipais –



Estado do Piauí - FORPI, 2010 a 2012; **ATUAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO:** membro do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira das Universidades Públicas Estaduais e Municipais –

## Curriculum Resumido

### **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA – DOCUMENTAÇÃO:**

R.G. nº. 670.497 SSP/PI; CPF nº. 349.723.663-20; PIS PASEP nº.

170.413.354.19; **ENDEREÇO E TELEFONE:** rua Victor Andrade de Aguiar 1441 – Condomínio Jardim do Angelim, bairro Santa Cruz, CEP: 64.027-320-Teresina/Pi; (86) 8803 2105 – (86) 3213 7200;

**FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO:** Doutorado em Física, USP(ainda não concluído); Mestrado em Física, UFC – CE; Graduação em Física, UFPI. **ATUAÇÃO PROFISSIONAL:** Ensino Superior:

professor da UESPI com Dedicação Exclusiva, desde 1994, atuando tanto no ensino quanto na orientação de TCC, Iniciação Científica e Orientação de Especialização; ex-professor colaborador do Instituto de Física da USP-São Carlos/Programa PAE; ex-professor substituto: UFC-CE e UFPI. Ensino Médio: ex-professor do Instituto Dom Barreto; ex-professor da SEDUC-PI, onde trabalhou no ensino regular e no EJA. **ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA:** 1º Diretor do Campus Clóvis Moura/UESPI (Campus do Dirceu), 2002; Pró-reitor de Pesquisa de Pesquisa e Pós-Graduação da UESPI, 2003 a 2005; Pró-reitor de Administração e Finanças da UESPI, 2005; Vice-Reitor da UESPI, 2006 a 2009; reitor da UESPI, 2010 a 2013; **ATUAÇÃO EM CONSELHOS:** Membro do Conselho Estadual de Educação do Estado do Piauí, 2007 a 2010; vice-presidente do Conselho Estadual de Educação do Estado do Piauí, 2009 a 2010; membro e vice-presidente do conselho do FUNDEB no Estado do Piauí, 2009 a 2010; membro do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia do Estado do Piauí, 2003 a 2006; membro e vice-presidente do Fórum Permanente de Formação dos Professores da Educação Básica do



Estado do Piauí - FORPI, 2010 a 2012; **ATUAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO:** membro do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira das Universidades Públicas Estaduais e Municipais – ABRUEM, 2010 a 2012; **ÁREAS DE ATUAÇÃO:** Física da Matéria Condensada; Propriedades de Transportes de Matéria Condensada (Não Eletrônica); Física Geral; Física Estatística e Termodinâmica; Áreas Clássicas de Fenomenologia e suas Aplicações, Transferência de Calor; Processos Térmicos e Termodinâmicos. **COORDENAÇÃO:** coordenador curso de pós-graduação em Física Teórica a nível de especialização na UESPI, 2008 a 2009. **PRÊMIOS E TÍTULOS:** Menção Honrosa, Sociedade Brasileira de Física, nos anos de 2002 e 2003 pela Elaboração e aplicação da Olimpíada Brasileira de Física; Mérito pelo Incentivo ao Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Piauí em 2008 pela FAPEPI.

Termino, 29/10/2010.





**ESTADO DO PIAUÍ.  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

AL. DIRETORIA LEGISLATIVA  
Nos termos regimentais  
Encaminha-se ao Poder Legislativo

Kéria Dantas E. Carvalho  
Diretora Legislativa

11.11.10

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º18 DE 11 DE NOVEMBRO  
DE 2010.**

*Dispõe sobre a aprovação do nome do SR.  
CARLOS ALBERTO PEREIRA DA  
SILVA, para compor o Colendo Conselho  
Estadual de Educação.*

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO PIAUÍ.**

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo, na conformidade do disposto no art. 39, da Lei nº 3.273, de 10 de maio de 1974, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei nº 4.600, de 30 de junho de 1993, combinado com o § 2º do art. 8º da Lei nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, combinado também com o art. 27, V e art. 223, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí aprovou e eu, em obediência ao contido no art. 19, VI, “j” do mesmo Regimento promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º - Fica aprovado a indicação do nome do SR. CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, PALÁCIO PETRÔNIO  
PORTELA, em, Teresina. PI, 11 de novembro de 2011.**

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO.**  
Presidente

AL  
AL-1549/2010  
12/11/2010  
Rec. Dec. Leg.

93

**LIDO NO EXPEDIENTE**

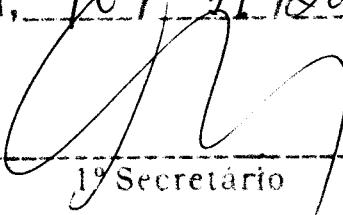
Em, 10/11/2010



**Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
Gabinete do Governador**

OF. N° 303 /GG

Teresina(PI), 08 de Novembro de 2010.

  
1º Secretário

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para, na forma do disposto no art. 220 da Constituição Estadual e por seu intermédio, submeter à aprovação dessa Augusta Assembléia Legislativa, o nome de **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA**, para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação, na qualidade de **TITULAR**, conforme o § 2º do art. 8º da Lei nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, para um mandato de 4 (quatro) anos.

Cumpre assinalar que a indicação acima referida para compor o Egrégio Conselho Estadual de Educação, decorre de norma legal, qual seja, o art. 39, da Lei nº 3.273, de 10 de maio de 1974, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei nº 4.600, de 30 de junho de 1993, combinado com o § 2º do art. 8º da Lei nº 5.101, de 23 de novembro de 1999.

Trata-se, como se vê, de candidato com idoneidade moral e que representa muito bem o referido Conselho conforme anexo Curriculum Vitae.

Assim, satisfeitas as exigências legais para a indicação em causa, espero que o nome acima citado mereça a aprovação dos Excelentíssimos Senhores Deputados, a fim de que possa o Egrégio Conselho Estadual de Educação desempenhar o seu mister de forma plena e compatível com a sua nobre função.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
WILSON NUNES MARTINS  
Governador do Estado do Piauí

Excelentíssimo Senhor  
Deputado THEMISTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO  
Presidente da Assembléia Legislativa do Piauí  
**NESTA CAPITAL**

TERESA-PI, 09.11.2010  
PARA LEITURA EM PLENAIR.

  
Raimundo Marlon Reis de Freitas  
Secretário Geral da Mesa



## Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Justiça

para os devidos fins.

Em 16 / 11 / 10

Elvárys

Conselho de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Edson  
Ferreira

para relatar.

Em 16 / 11 / 10

Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 18, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.**

“Dispõe sobre a aprovação do nome do SR. CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação”.

**AUTOR: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**RELATOR: DEP. EDSON FERREIRA (DEM)**

**I – RELATÓRIO**

Nos termos dos art.s 47, inciso VI, 59, 60, 61 e 139 do Regimento Interno, recebi a presente proposição para emitir parecer sobre a constitucionalidade da matéria, observando sua adequação aos princípios e normas esculpidos na Constituição Federal/88 e na Constituição Estadual/89.

A proposição faz parte do Processo Legislativo na forma dos arts. 73 e 223 do Regimento Interno, tudo em conformidade com o art. 39 da lei nº 3.273, de 10 de maio de 1974, com a redação que lhe foi dada pelo art.1º da Lei nº 4.600, de 30 de junho de 1993, combinado com o § 2º do art. 8º da Lei nº 5.101, de 23 de novembro de 1999.

A escolha dos membros do Conselho Estadual de Educação passa pelo crivo desta Casa Legislativa, mediante escolha do governador desde que preencha aos requisitos legais pertinentes à espécie, comprovada idoneidade moral e “Curriculum Vitae” de alto gabarito.

## II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto observa-se que o projeto está em consonância com a norma constitucional em vigor, cumpriu o trâmite regimental, pelo que voto pela sua normal aprovação.

pela aprovação

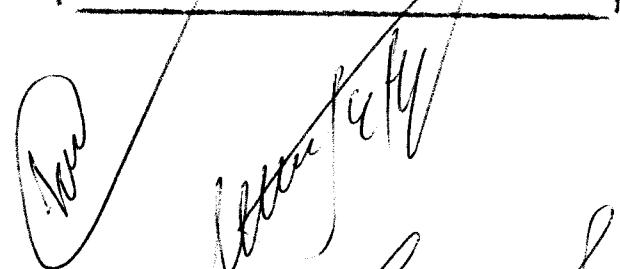
pela rejeição

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 23 de novembro de 2010.

  
DEP. EDSON FERREIRA (DEM)

relator

APROVADO A UNANIMEMENTE	
em, 30 / 11 / 10	
Presidente da Comissão de	
Justiça	



  
F. B. Monteiro

  
H. G. S.



## Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Adm Públco  
para os devidos fins.

Em 30 / 11 / 20

Elvage

Conselho de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Às Deputado

para relatar.

Em 20 / 11 / 2020

Presidente Comissão de Administração  
Pública

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Fábio Wilson", is written over the typed text. The signature is written in a fluid, cursive style.



## ***Assembleia Legislativa do Estado do Piauí***

### ***COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA***

Processo AL nº 1549/2010 – Projeto de Decreto Legislativo nº 18 - GG, que “*Dispõe sobre a aprovação do nome do Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação*”.

Regime de Tramitação: Ordinário

Autor: Deputado Themístocles Filho (PMDB)

Relator: Deputado João Mádison (PMDB)

**PARECER Nº /10**

#### **I – RELATÓRIO**

Em cumprimento às previsões definidas nos artigos 34, inciso II, 47, inciso VI, 59 ao 61 e 141, incisos I ao III do Regimento Interno da Assembleia Legislativa foi submetido à apreciação da Comissão de Administração Pública o Processo AL nº 1549/2010 – Projeto de Decreto Legislativo - GG, que “*Dispõe sobre a aprovação do nome do Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação*”.

---

Avenida Marechal Castelo Branco, s/n – Teresina-PI



## **Assembleia Legislativa do Estado do Piauí**

### **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

#### **II – PARECER**

Após análise cuidadosa desta relatoria, alicerçada no estudo do Mérito, Legalidade e boa técnica legislativa, conclui-se:

A proposta do deputado Themístocles Filho solicitada pelo governador do Estado é oportuna e sua matéria é constitucional, conforme aprovada na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

No mérito, o presente Projeto de Decreto Legislativo está em consonância com a Constituição Estadual, tendo em vista a escolha ser feita pelo Governador do Estado com a devida aprovação na Assembleia Legislativa, possuindo o escolhido totais requisitos para a sua aprovação, tais como idoneidade moral e “Curriculum Vitae” que o abone.

#### **III- VOTO DO RELATOR**

Após análise cuidadosa do Processo AL nº 1549/2010 – Projeto de Decreto Legislativo - GG, que *“Dispõe sobre a aprovação do nome do Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação”* submetido à apreciação desta Comissão Permanente, o deputado designado para funcionar na Relatoria vota pela aprovação da matéria.

---

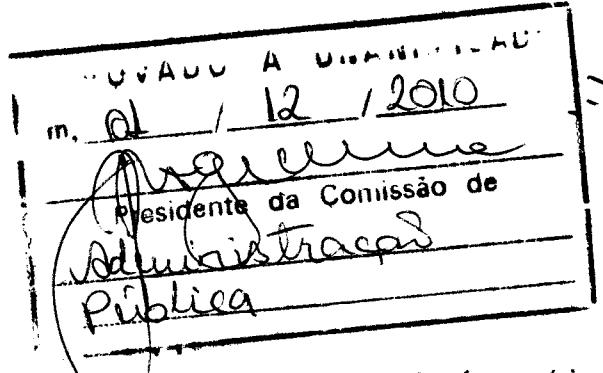
Avenida Marechal Castelo Branco, s/n – Teresina-PI



## Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### IV- PARECER DA COMISSÃO

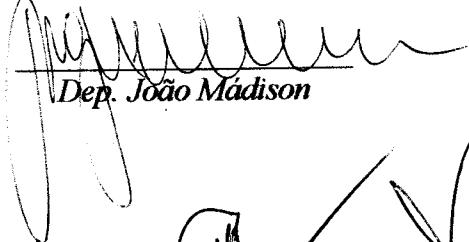


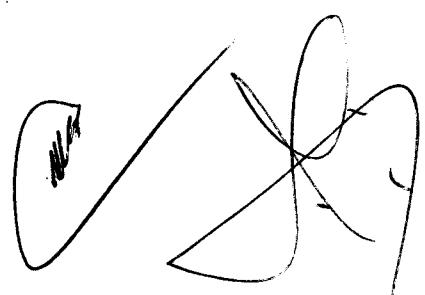
A Comissão Permanente de Administração Pública, após discussão e votação da matéria, delibera:

( ) pelo acatamento do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

( ) pela rejeição do Voto do Relator, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

Sala das Comissões Técnicas, em Teresina (PI), 30 de novembro de 2010.

  
Dep. João Madison



Avenida Marechal Castelo Branco, s/n – Teresina-PI